

EDITAL N.º 013/2018–FAP/CPPS

Fixa as normas do VestFAP 2018.2.5 – ENEM- BOLSAS SANTANDER para ingresso nos Cursos de Graduação em Administração Noite, Análise e Desenvolvimento de Sistemas Noite, Arquitetura e Urbanismo Manhã e Noite, Direito manhã e Noite, Enfermagem Manhã e Noite, Engenharia Civil Manhã e Noite, Engenharia de Produção Noite, Marketing Noite, Nutrição Manhã e Noite, Psicologia Manhã e Noite e Sistemas de Informação Noite, da Faculdade Paraíso - CE / FAP.

O **Diretor da Faculdade Paraíso do Ceará - FAP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do VestFAP 2018.2.5 ENEM-BOLSAS SANTANDER, para o ingresso nos Cursos de Graduação em Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Marketing, Nutrição, Psicologia e Sistemas de Informação, conforme segue:

1. DO PROCESSO

1.1. A realização do VestFAP 2018.2.5 – ENEM - BOLSAS SANTANDER está a cargo da Comissão Permanente de Processos Seletivos – CPPS, vinculada a Direção Geral desta instituição. A CPPS cabe planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas nos Cursos de Graduação em Administração Noite, Análise e Desenvolvimento de Sistemas Noite, Arquitetura e Urbanismo Manhã e Noite, Direito Manhã e Noite, Enfermagem Manhã e Noite, Engenharia Civil Manhã e Noite, Engenharia de Produção Noite, Marketing Noite, Nutrição Manhã e Noite, Psicologia Manhã e Noite e Sistemas de Informação Noite, da FAP, com funcionamento na Rua Conceição, 1228, esquina com Rua São Benedito, 344 – Bairro São Miguel no município de Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.010- 465, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação, em nível de Ensino Médio.

1.3. O VestFAP 2018.2.5 – ENEM – BOLSAS SANTANDER está aberto a todos os que já concluíram ou concluírem, até a data da matrícula dos classificados, ou justificadamente, até o início das aulas, o Ensino Médio ou equivalente nos termos do Art. 44, item II da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

1.4. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, terá validade para ingresso no segundo semestre de 2018 (2018.2), para os cursos citados acima, nos limites de vagas fixados, neste edital.

2. DAS VAGAS E TURNOS

2.1. Para o período letivo de 2018.2 a FAP oferece **198 vagas**, distribuídas entre vagas para Vestibular ENEM, conforme cursos e turnos a seguir discriminados:

Curso/ Título Modalidade	Ato de Autorização ou Reconhecimento / MEC	Turno	Vagas 2018.2
			Vagas ENEM
Administração (Bacharelado)	<u>Portaria de Renovação de Reconhecimento, n.º 269, de 03/04/2017, (publicado no DOU n.º 65, de 04/04/2017, Seção 1, págs. 93 e 102)</u>	Noite	09
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Curso Superior Tecnólogo)	<u>Portaria de Autorização, n.º 240, de 30/03/2017, (publicado no D.O.U. n.º 63 de 31/03/2017, Seção 1, págs. 28 e 29)</u>	Noite	11
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	<u>Portaria de Autorização, n.º 536, de 25/08/2014, (publicado no D.O.U. n.º 163 de 26/08/2014, Seção 1, págs. 12, 13)</u>	Manhã	12
		Noite	11
Direito (Bacharelado)	<u>Portaria de Renovação de Reconhecimento, n.º 269, de 03/04/2017, (publicado no DOU n.º 65, de 04/04/2017, Seção 1, págs. 93 e 102), Portaria de Aumento de Vagas, n.º 224, de 30/03/2017, (publicado no DOU n.º 65, de 04/04/2017, Seção 1, pág. 43).</u>	Manhã	10
		Noite	18
Enfermagem (Bacharelado)	<u>Portaria de Autorização, n.º 186, de 17/03/2018, (publicado no D.O.U. n.º 56 de 22/03/2018, Seção 1, pág. 23).</u>	Manhã	12
		Noite	11
Engenharia Civil (Bacharelado)	<u>Portaria de Autorização, n.º 340, de 29/05/2014, (publicado no D.O.U. n.º 102 de 30/05/2014, Seção 1, págs. 71, 72).</u>	Manhã	13
		Noite	12
Engenharia de Produção (Bacharelado)	<u>Portaria de Autorização, n.º 213, de 27/03/2014, (publicado no D.O.U. n.º 60 de 28/03/2014, Seção 1, págs. 46, 47).</u>	Noite	10
Marketing (Curso Superior Tecnólogo)	<u>Portaria de Reconhecimento, n.º 36, de 27/01/2017, (publicado no D.O.U. n.º 21 de 30/01/2017, Seção 1, págs. 32, 33).</u>	Noite	09
Nutrição (Bacharelado)	<u>Portaria de Autorização, n.º 94, de 06/02/2018, (publicado no D.O.U. n.º 28 de 08/02/2018, Seção 1, págs. 31, 32).</u>	Manhã	12
		Noite	15
Psicologia (Bacharelado)	<u>Portaria de Autorização, n.º 389, de 28/04/2017, (publicado no D.O.U. n.º 582 de 02/05/2017, Seção 1, págs. 32, 33).</u>	Manhã	12
		Noite	11
Sistemas de Informação (Bacharelado)	<u>Portaria de Renovação de Reconhecimento, n.º 1093, de 24/12/2015, (publicado no DOU n.º 247, de 28/12/2015, Seção 1, págs. 26 e 35).</u>	Noite	10

3. DAS BOLSAS SANTANDER

3.1. SERÃO CONCEDIDAS 10 BOLSAS DE R\$300,00 POR 12 MESES AOS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM A MAIOR NOTA ENEM POR CURSO (PARA OS CURSOS QUE FUNCIONAM NOS DOIS TURNOS – A MAIOR NOTA DA MANHÃ E DA NOITE), SENDO UMA BOLSA PARA OS CURSOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS;

3.2. O SANTANDER, por meio de convênio formado com a FAP, se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 10 (dez) bolsa(s) - auxílio para os estudantes aprovados na condição acima, sendo que, para cada bolsa-auxílio o SANTANDER pagará a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos;

3.3. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no SANTANDER;

3.4. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a IES conveniada ao SANTANDER responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Nestes casos o aluno perderá a Bolsa;

3.5. Caso um aluno de graduação selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela IES, ou após alguns meses do recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a IES terá até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa, para realizar a indicação do novo bolsista, que por sua vez deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente;

3.6. Primeira parcela referente ao pagamento da bolsa: será realizado dentro do mês de outubro de 2018, após cumpridas as exigências estabelecidas pelo Programa de Bolsas Santander.

4. DAS INSCRIÇÕES:

O processo seletivo com a concessão das Bolsas Santander requer a inscrição tanto na FAP quanto no Santander Universitário para a efetiva participação nas Bolsas Santander.

INSCRIÇÕES NO SANTANDER

Local	Endereço	Data	Horário
Internet	https://www.santanderuniversidades.com.br	31/07/2018 a 06/08/2018	24 horas
Celular/tablet	App Santander Universitário		

4.1. Baixe o app Santander Universitário (celular ou tablet), marque Bolsas de Estudos, faça a busca por Faculdade Paraíso do Ceará, marque Santander Graduação, leia as condições de participação e inscreva-se. No formulário preencha nome, CPF, celular, email, a Faculdade Paraíso do Ceará, o curso que quer estudar, e no campo matrícula coloque o seu número de inscrição no processo seletivo (número que terá após fazer a inscrição no site da FAP). Finalize a inscrição e imprima seu comprovante.

4.2. No site (<https://www.santanderuniversidades.com.br>), marque Bolsas de Estudos Nacionais e Santander Graduação, leia as condições de participação e inscreva-se. No formulário preencha nome, CPF, celular, email, a Faculdade Paraíso do Ceará, o curso que quer estudar, e no campo matrícula coloque o seu número de inscrição no processo seletivo (número que terá após fazer a inscrição no site da FAP). Finalize a inscrição e imprima seu comprovante.

INSCRIÇÕES NA FAP

4.3. As inscrições serão realizadas após publicação deste Edital, em dias e horários determinados, e serão recebidas das seguintes formas, conforme dados a seguir:

Local	Endereço	Data	Horário
Faculdade Paraíso	Rua Conceição, 1228 – São Miguel – Fone (88) 3512- 3299	31/07/2018 a 06/08/2018	08h às 12h e de 14h às 21h (dias úteis) 08h às 12h (sábados)
Internet	www.fapce.edu.br	31/07/2018 a 06/08/2018	24 horas

4.4. O valor da taxa de inscrição é ISENTA nesse processo seletivo.

4.4.1. A inscrição no VestFAP 2018.2.5 – ENEM – BOLSAS SANTANDER, só será efetivada quando forem cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital.

4.5. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

I- Fotocópia nítida frente e verso de **Documento de Identidade**, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por força da Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou da Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).

a) Em caso de mudança de nome, o candidato deverá anexar fotocópia autenticada da certidão de casamento ou outro tipo de documento que comprove a alteração.

b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

II - Fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio (devidamente assinado pelo candidato e autoridades competentes do setor de expedição de docu-

mentos), **OU Declaração** com fins específicos de que concluiu o Ensino Médio no ano de 2017, **OU Declaração** com fins específicos de que está concluindo a última fase do equivalente ao Ensino Médio em 2018, e Fotocópia do **Diploma de conclusão de Curso de Nível Superior, se for o caso.**

a) Nos casos das declarações citadas acima, é obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, de acordo com o item 7.2, inciso V, deste Edital.

b) Para candidatos menores de 18 anos, não será aceito como comprovante o Certificado de Exame Supletivo, bem como declaração de que está cursando essa modalidade de ensino.

c) A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada até a data de matrícula, mediante documento do Conselho Estadual de Educação competente.

III- Fotocópia do CPF.

IV- **Ficha-requerimento de inscrição** fornecida pela Secretaria da FAP ou disponibilizado na página da Internet citada no item 4.3, totalmente preenchida, sem rasuras e emendas, devidamente assinada pelo candidato ou seu procurador.

V- **02 (duas) fotos** coloridas 3x4, iguais e recentes, que podem ser dispensadas, por fotos feitas na inscrição do candidato na FAP.

VI- A Ficha de Inscrição do Santander Universitário (para concorrer as Bolsas Santander).

VII –**Boletim individual de resultados do ENEM 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, em que as notas das provas objetivas deverão ser diferentes de zero, a nota de redação deve ser no mínimo 300, bem como, a nota geral do ENEM indicado, deve ser no mínimo 400 pontos;**

4.6. A inscrição também poderá ser feita por procurador ou representante legal, mediante a apresentação da documentação referida no item 4.5, nas seguintes condições:

I - Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for **maior de 18 anos,**

II - Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do responsável legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for **menor de 18 anos;**

III - Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for **menor de 18 anos.**

4.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador legal, ao preencher a ficha-requerimento de inscrição, verificar se todas as informações (nome, número de documento de identidade, endereço, curso e turno pretendidos, opção de língua estrangeira etc.) estão corretas e completas.

4.6.2. A procuração pública ou particular deverá ser específica para a inscrição; outorgar poderes para o procurador concordar com todas as Normas do Edital; e ter sido passada a menos de um ano.

4.7. Será admitida inscrição via INTERNET no endereço: fapce.edu.br, solicitada no período determinado e especificada no item 4.3.

4.7.1. A CPPS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, bem como por inscrições cuja documentação, por motivo de extravio dos Correios, não for recebida no prazo estipulado.

4.7.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, **o candidato deverá imprimir-la, anexar a documentação constante no item 4.5 deste Edital e enviar para Faculdade Paraíso /Comissão Permanente de Processos Seletivos-CPPS, Rua Conceição, n.º 1228, CEP: 63.010-465, Juazeiro do Norte/CE, através da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade registrado e com Aviso de Recebimento (AR), ou entregar pessoalmente na sede da FAP ou escaneados no email: secretaria@fapce.edu.br.**

4.7.3. Informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico citado no item 4.3.

4.8. **Após o candidato entregar a ficha-requerimento de inscrição, não será permitida mudança de curso, de turno, para os quais haja optado.**

4.9. No ato da inscrição, o inscrito receberá o comprovante de inscrição e obterá Regras (edital) do VestFAP na internet, com todas as normas, exigências e instruções relativas à sua participação no Processo Seletivo.

4.10. Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para o VestFAP constantes deste Edital.

4.11. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

4.12. **Não serão devolvidas as fotocópias dos documentos apresentados para a inscrição mesmo após o vestibular.**

5. UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DO ENEM

5.1. O processo seletivo ENEM dar-se-á por avaliação do Boletim de Resultado do ENEM.

5.2. **O candidato que realizou o ENEM em um dos cinco anos anteriores (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) NÃO FARÁ PROVAS E FICARÁ ISENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO VESTFAP.**

5.3. A opção de usar a nota do ENEM deverá ser indicada no ato do preenchimento da ficha de inscrição, no site: www.fapce.edu.br. Se o candidato não indicar na inscrição que concorrerá as vagas ENEM, ou não entregar o Boletim individual de resultados do ENEM, ele não participará deste processo seletivo.

5.4. Boletim de desempenho do ENEM original (retirado no site do INEP) ou fotocópia simples com apresentação do original para conferência deve ser apresentado no ato da inscrição.

5.5. A classificação será feita em ordem decrescente das médias, até o preenchimento das vagas oferecidas na preferência de cada curso.

5.6. Não será aceita a inscrição do candidato com nota 0,00 (zero) em qualquer das provas objetivas do ENEM ou nota menor que 300 (trezentos) na redação do ENEM, devendo a nota global ser maior que 400 pontos. **CASO O CANDIDATO NÃO TENHA ESTAS NOTAS CITADAS, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA PROCESSO.**

5.7. No Processo ENEM ocorrendo empate no Score Global, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) maior Nota da Prova de Redação; b) maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; c) maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; d) maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias; e) maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; f) maior idade, considerando-se dia/mês/ano.

5.8. Independentemente da forma de ingresso, será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo para ingresso nos cursos da FAP, fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos ou que não tenha concluído o Ensino Médio.

5.9. Encerrado o prazo para matrícula dos candidatos classificados na forma de ingresso ENEM e havendo vagas residuais nos cursos, a FAP poderá convocar para realizar matrícula, candidatos classificáveis, e os que não realizaram matrícula no prazo estabelecido para aquela etapa do Processo Seletivo.

6. CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que, na ordem decrescente da soma dos escores ponderados, obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o curso.

6.2. A Comissão Permanente de Processo Seletivo publicará o **Resultado VestFAP 2018.2.5 – ENEM – BOLSA SANTANDER, no dia 07/08/2018.**

6.3. **As vagas dos cursos não preenchidas do VestFAP 2018.2.5 no processo ENEM, podem ser remanejadas entre os cursos, inclusive turnos diferentes, caso sejam mais demandados.** Completadas as vagas entre os classificados e havendo vagas residuais nos cursos, a FAP poderá convocar para realizar matrícula, candidatos classificáveis no Processo Seletivo ENEM, e que não realizaram matrícula no prazo estabelecido para aquelas etapas do Processo Seletivo.

6.5. Não serão divulgados os resultados do VestFAP 2018.2.5 - ENEM – BOLSA SANTANDER por meio de telefone. A CPPS não se responsabilizará por erro de informação, advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação, curso, turno e nota do candidato.

7. MATRÍCULA

7.1. A **matrícula dos classificados** será efetuada na Secretaria da FAP, situada na Rua Conceição, 1228, São Miguel, em Juazeiro do Norte-Ceará, **nos dias 08 e 09 de agosto**, nos horários das 08h às 12h e de 14h às 21h (segunda a sexta).

7.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais:

I- Documento de Identidade do candidato e/ou responsável financeiro nos termos do item 3.3, inciso I;

II- Certidão de nascimento ou de **casamento** civil;

III- Título de Eleitor e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;

IV- Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

V- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado:

a) No estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;

b) Em órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;

c) Em órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo;

Obs.: A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na FAP, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.

VI- Histórico Escolar do Ensino Médio ou ainda de estudos equivalentes, autenticados pela instituição de origem;

VII- Comprovante de pagamento de parcela no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VIII-CPF do candidato e do responsável financeiro (se houver);

IX- Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo candidato e responsável financeiro no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc. O contrato será assinado pelo candidato classificado

no limite de vagas por curso e turno referentes ao segundo semestre de 2018 (2018.2).

X - 02 (duas) fotos 3x4 recentes, que podem ser dispensadas, por fotos feitas na matrícula na FAP, e;

XI - Comprovante de endereço do candidato atualizado e/ou do responsável financeiro.

7.3. A semestralidade para o segundo semestre de 2018 (2018.2), para o **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** será de R\$ 4.438,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), corresponde à parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito)**; para o **CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** o valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)**; para o **CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, o valor de R\$ 8.866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 1.386,00 (mil e trezentos e oitenta e seis reais)**; para o **CURSO DE DIREITO**, o valor de R\$ 8.020,00 (oito mil, e vinte reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**; para o **CURSO DE ENFERMAGEM**, o valor de R\$ 7.510,00 (sete mil, e quinhentos e dez reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais)**; para o **CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**, o valor de R\$ 9.892,00 (nove mil, oitocentos e noventa e dois reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 9.342,00 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 1.557,00 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**; para o **CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, o valor de R\$ 6.652,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) corresponde à parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 6.102,00 (seis mil, cento e dois reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 1.017,00 (mil, e dezessete reais)**; para o **CURSO DE MARKETING**, será de R\$ 4.438,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), corresponde à parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**; para o **CURSO DE NUTRIÇÃO**, o valor de R\$ 7.510,00 (sete mil, e quinhentos e dez reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo

restante R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais)**; para o **CURSO DE PSICOLOGIA**, será de R\$ 8.002,00 (oito mil e dois reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), corresponde à parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 1.242,00 (mil e duzentos e quarenta e dois reais)**; para o **CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, o valor de R\$ R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de **R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), que são divididas em até 06 parcelas.**

Os classificáveis deste processo que se matricularem para 2018.2 deverão pagar a parcela no ato da matrícula (R\$550,00) e a primeira parcela juntas.

7.3.1. Tabela com descontos para 2018.2 para pagamento em dia (pontualidade);

Cursos	Parcela a ser paga no ato da Matrícula (valores já com desconto de 50% para Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Produção, Marketing e Sistemas de Informação)	Parcela de semestralidade (calculada para 06 parcelas) com desconto para pagamento em dia (valores já com desconto de 5%)
Administração	R\$ 275,00	R\$ 615,60
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS)	R\$ 275,00	R\$ 660,25
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 550,00	R\$ 1.316,70
Direito	R\$ 550,00	R\$ 1.182,75
Enfermagem	R\$ 550,00	R\$ 1.102,00
Engenharia Civil	R\$ 550,00	R\$ 1.479,15
Engenharia de Produção	R\$ 275,00	R\$ 966,15
Marketing	R\$ 275,00	R\$ 615,60
Nutrição	R\$ 550,00	R\$ 1.102,00
Psicologia	R\$ 550,00	R\$ 1.179,90
Sistemas de Informação	R\$ 275,00	R\$ 660,25

7.3.2. Para pagamento da semestralidade em uma única parcela, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

7.3.3. A título de incentivo de adimplência, a parcela paga no ato da matrícula (R\$ 550,00) sofrerá descontos de até 100% (cem por cento) para os alunos que efetuaram o pagamento em dia, das parcelas de semestralidade do semestre anterior.

7.3.4. A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 7.2.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital. A não apresentação no ato da matrícula, dos documentos previstos no item 7.2 também implicará na perda da vaga.

7.5. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista, inicialmente, **a)** do mesmo curso e do mesmo turno; **b)** do mesmo curso e de turno diferente; **c)** candidatos de outro curso e mesmo turno, **d)** candidatos de outro curso e turno diferente; e finalmente, mediante convocação, através de Edital publicado pela Diretoria Geral, divulgado no **dia 10 de agosto de 2018 às 14h.**

7.6. A chamada e matrícula dos classificáveis do VestFAP – Agendado ENEM será realizada no **dia 11 de agosto de 2018, às 09h30**, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da soma de pontos obtidos e ponderados, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I -** Candidatos do mesmo curso e turno e forma de ingresso;
- II -** Candidatos do mesmo curso e turno e forma de ingresso diferente;
- III -** Candidatos do mesmo curso e forma de ingresso e turno diferente;
- IV -** Candidatos do mesmo curso e turno diferente e forma de ingresso diferente;
- IV -** Candidatos de outro curso e mesmo turno e;
- V -** Candidatos de outro curso e turno diferente.

6.6.1. Não haverá nova chamada de classificáveis, mesmo que haja desistência de alunos matriculados após início do período letivo.

7.7. A matrícula poderá ser feita por procuração, através de instrumento particular, com firma reconhecida, ou instrumento público, quando for o caso, mediante apresentação da documentação referida no item 7.2, em fotocópia legível, autenticada em cartório.

7.8. Iniciarão as aulas no segundo semestre de 2018 (2018.2) os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas nos cursos e turnos oferecidas neste edital.

7.9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de matricular-se na vaga obtida para o período letivo de 2018.2, não poderá a qualquer tempo, pleitear matrícula em qualquer outro período seguinte.

7.10. É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso, excetuando os casos previstos em lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A FAP/CPPS divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada no site da Internet citado no item 4.3 e/ou nos meios de comunicação local.

8.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

8.3. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no VestFAP 2018.2 e a matrícula do candidato cuja inscrição tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

8.4. A FAP/CPPS não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos do VestFAP, durante a realização das provas.

8.5. Salvo autorização expressa da FAP, não funcionará o semestre inicial na turma ou turno cujo número de novos alunos matriculados no 1º semestre não atingir 50% (cinquenta por cento) do número de vagas oferecidas no curso por turno. Nesse caso, após última convocação o candidato poderá solicitar a devolução da quantia paga.

8.6. Se necessário a FAP/CPPS poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

8.7. Compete a CPPS, baixar instruções complementares referentes a cada Processo Seletivo e decidir sobre os casos omissos.

Juazeiro do Norte – CE, 27 de julho de 2018.

João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral